



## **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2026**

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ARQUITETURA E PROJETOS COMPLEMENTARES, DESTINADOS À EXECUÇÃO DO PROJETO DE RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA IGREJA MATRIZ DE SANTO ANTÔNIO DE ITATIAIA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE OURO BRANCO – MG, BEM TOMBADO EM ÂMBITO FEDERAL, SOB A TUTELA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN”.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 289.472,67 (duzentos e oitenta e nove mil quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos), conforme custos unitários e cronograma físico-financeiro compatibilizados.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** DIA 12/11/2026 08:30H

**SISTEMA ELETRÔNICO:** BLL COMPRAS (bllcompras.com)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** TÉCNICA E PREÇO.

**MODO DE DISPUTA:** FECHADO *(Vedada expressamente a apresentação de lances, conforme art. 56, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).*

**PRAZO DE DIVULGAÇÃO:** O intervalo entre a publicação do edital e a data da sessão pública será de, no mínimo, **35 (trinta e cinco) dias úteis**, nos termos do art. 55, IV, da Lei nº 14.133/2021.

**PNCP:** (www.gov.br/pncp)

**BLL COMPRAS:** (bllcompras.com)

**PREFEITURA DE OURO BRANCO:** (ourobranco.mg.gov.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF)



## **Sumário**

|                                                                                    |    |
|------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. DO OBJETO.....                                                                  | 3  |
| 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....                                              | 3  |
| 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO...5                 |    |
| 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....                                               | 5  |
| 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..... | 6  |
| 7. DA FASE DE JULGAMENTO.....                                                      | 8  |
| 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....                                                    | 10 |
| 9. DOS RECURSOS .....                                                              | 11 |
| 10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....                                   | 12 |
| 11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....                     | 13 |
| 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....                                                    | 13 |



## **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026**

(Processo Administrativo nº 069/2026)

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ Nº 18.295.329/0001-92, com sede à Praça Sagrados Corações, nº. 200, Centro, CEP 36.490-094, Ouro Branco/MG, através da Gerência de Contratos e Licitações, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ARQUITETURA E PROJETOS COMPLEMENTARES, DESTINADOS À EXECUÇÃO DO PROJETO DE RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA IGREJA MATRIZ DE SANTO ANTÔNIO DE ITATIAIA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE OURO BRANCO – MG, BEM TOMBADO EM ÂMBITO FEDERAL, SOB A TUTELA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN”**.

1.2. A licitação será realizada em **único item (Global)**.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atendam integralmente às condições de habilitação estabelecidas neste edital e cujo objeto social seja pertinente e compatível com as características dos serviços técnicos de arquitetura e engenharia aqui licitados.

2.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas, junto à **Bolsa de Licitações do Brasil (BLL)**, através do sítio [bllcompras.com](http://bllcompras.com), até no mínimo uma hora antes do horário fixado neste edital para o recebimento das propostas.

2.2.1. Os licitantes devem atentar-se à descrição e ao upload correto dos arquivos nas abas indicadas na plataforma BLL, visto que, por se tratar de julgamento por **Técnica e Preço**, haverá campos eletrônicos separados para a anexação da Proposta Técnica (sem identificação) e da Proposta de Preço.

2.3. O cadastramento do licitante na plataforma deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:



- 2.3.1. Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na concorrência, conforme modelo fornecido pela BLL;
- 2.3.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis, procedendo, imediatamente, à correção tão logo identifique incorreção ou desatualização.

2.6. A presente licitação **não será exclusiva** para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), haja vista a complexidade e a natureza técnica singular dos serviços de restauração patrimonial e elaboração de projetos multidisciplinares em bem tombado federal. Contudo, fica garantido o direito de preferência e os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estritamente para os critérios de desempate final.

**2.7. Não poderão disputar esta licitação**, direta ou indiretamente:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. O autor do anteprojeto, do termo de referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou declaração de inidoneidade que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na



gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. **Pessoas jurídicas reunidas em consórcio**, considerando que o mercado nacional apresenta ampla oferta de empresas especializadas em engenharia e arquitetura de restauro capazes de cumprir individualmente o escopo, preservando-se a competitividade e a simplificação dos atos administrativos;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, o julgamento das propostas (etapa técnica e etapa de preço) antecederá a fase de habilitação, conforme rito ordinário do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os seguintes arquivos digitais e distintos:

- **A) Proposta Técnica:**
- em formato PDF, **sem qualquer identificação do licitante** em suas páginas, timbres ou carimbos (sob pena de desclassificação imediata por quebra de sigilo), contendo a Metodologia de Trabalho, equipe e indicação de acervos.
- **B) Proposta de Preço:** contendo o valor global, a Planilha Orçamentária de Custos, Cronograma Físico-Financeiro compatível com o teto e o detalhamento do BDI.
- **C) Documentação de Habilitação:** arquivos contendo as certidões e documentos jurídicos, fiscais e técnicos exigidos no Capítulo 7 deste edital.

### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua Proposta de Preço (Comercial) mediante o preenchimento, no sistema eletrônico BLL COMPRAS, do seguinte campo:



- 4.1.1. **Valor Global do Serviço** (Moeda: Real - R\$), correspondente ao montante fixo fechado ofertado para a execução integral do objeto.

4.2. É **dispensado** o preenchimento de campos relativos a "Marca" ou "Fabricante", tendo em vista a natureza estritamente intelectual e técnica do serviço licitado.

4.3. Todas as especificações e valores contidos na proposta vinculam o licitante para todos os fins de direito.

4.4. No valor global proposto estarão inclusos todos os custos operacionais, tributos, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de responsabilidade técnica (ART/RRT) e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. O preço ofertado será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração posterior sob alegação de erro, omissão ou subestimativa de custos.

4.6. O prazo de validade da Proposta de Preço não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação no sistema.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da sessão dar-se-á automaticamente pelo sistema eletrônico. O Agente de Contratação abrirá e disponibilizará publicamente os arquivos contendo as **Propostas Técnicas**, enviando-as para análise da **Comissão Especial de Avaliação Técnica/ Banca Técnica**.

5.2. **Fica vedada a formulação de lances** sucessivos ou disputas abertas de valores no sistema, sendo o julgamento de preço baseado estritamente na proposta inicial fechada inserida pelas empresas.

5.3. A pontuação final das propostas será obtida mediante ponderação entre a nota técnica e a nota de preço, conforme art. 36 da Lei nº 14.133/2021, atribuindo-se os seguintes pesos:

- **Peso da Proposta Técnica (PT): 60 (sessenta)**
- **Peso da Proposta de Preço (PP): 40 (quarenta)**



#### **5.4. Dos Critérios Objetivos de Avaliação Técnica (Nota Técnica - NT)**

A Proposta Técnica será avaliada de 0 a 100 pontos pela Banca Técnica, aplicando-se estritamente os seguintes fatores objetivos preestabelecidos:

- **5.4.1. Fator T1 - Experiência Coletiva da Empresa (Até 30 pontos):** Pontuação baseada no número de atestados técnico-operacionais emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a execução de projetos de restauro em bens imóveis tombados. Sendo: 10 pontos por atestado, limitado ao teto de 30 pontos. **É admitido o somatório de atestados** para fins de qualificação.
- **5.4.2. Fator T2 - Qualificação do Arquiteto Coordenador (Até 30 pontos):** Pontuação baseada no tempo de experiência profissional do Coordenador Geral em projetos de restauro patrimonial comprovados por acervo técnico (CAT/CAU). Sendo: acima de 5 anos (30 pontos); de 2 a 5 anos (15 pontos); abaixo de 2 anos (0 pontos).
- **5.4.3. Fator T3 - Metodologia de Trabalho (Até 40 pontos):** Avaliação da coerência do plano de trabalho, do entendimento do objeto e da logística das prospecções invasivas propostas em relação às peculiaridades da Igreja Matriz. Sendo: Excelente (31 a 40 pontos); Regular (16 a 30 pontos); Insuficiente (0 a 15 pontos).

5.5. Será **desclassificada** a proposta técnica que obtiver nota global inferior a 60 (sessenta) pontos.

#### **5.6. Do Julgamento da Proposta de Preço (Nota de Preço - NP)**

5.6.1. Após a publicação e a consolidação das notas técnicas, o Agente de Contratação abrirá, em sessão pública, as propostas de preço das empresas classificadas na etapa anterior.

5.6.2. A Nota de Preço (NP) receberá pontuação máxima de 100 pontos e será calculada estritamente por meio da fórmula matemática linear da IN SEGES/MGI nº 2/2023:

$$NP = \left( \frac{\text{Menor Preço Global Ofertado}}{\text{Preço em Exame}} \right) \times 100$$

5.6.3. O Agente de Contratação aplicará os pesos descritos no item 5.3 e ordenará as empresas em ordem decrescente, classificando em primeiro lugar a que obtiver a **Maior Nota Final Ponderada**.



## 5.7. DO DESEMPATE DAS PROPOSTAS (MODO FECHADO)

5.7.1. Havendo empate na Nota Final Ponderada (NF) entre duas ou mais propostas, e como não há etapa de lances, será aplicado primeiramente o desempate assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123/2006).

5.7.1.1. Considera-se empate a Proposta de Preço da ME/EPP que seja até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada (desde que a primeira colocada seja uma grande empresa).

5.7.1.2. Nessa situação, a ME/EPP será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, apresentar uma última proposta de preço inferior à primeira colocada para assumir a liderança do certame.

5.7.2. Caso persista o empate (ou não haja ME/EPP na disputa), o desempate observará estritamente os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na seguinte ordem de preferência:

I - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, por meio de registros cadastrais e atestados de cumprimento de obrigações;

II - Desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

III - Desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.7.3. Caso os critérios acima não sejam suficientes para o desempate técnico e financeiro das propostas fechadas, a classificação final será definida por meio de SORTEIO público realizado diretamente na plataforma eletrônica.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. A fase de julgamento das propostas será conduzida pelo **Agente de Contratação/ Comissão de Contratação**, com o auxílio obrigatório da **Banca Técnica Avaliadora** para a atribuição das notas da proposta técnica.

6.2. O Agente de Contratação verificará se o licitante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, efetuando consulta obrigatória ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), estendendo a busca aos seus sócios majoritários (Art. 12 da Lei nº 8.429/1992).



6.2.1. Constatada a existência de sanção impeditiva vigente, o licitante terá sua proposta recusada por falta de condição de participação.

6.3. Ultrapassada a verificação das condições de participação, o exame das propostas pela Administração e pela Banca Técnica observará as seguintes regras de desclassificação:

- 6.3.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.3.2. Não obtiver a nota mínima de 60 (sessenta) pontos na Proposta Técnica ou descumprir as orientações e limites definidos no Termo de Referência;
- 6.3.3. Apresentar Proposta de Preço com valor global superior ao limite máximo estipulado pela Administração (R\$ 289.472,67);
- 6.3.4. Apresentar preço considerado manifestamente inexequível.

#### **6.4. Dos Critérios de Exequibilidade do Preço**

6.4.1. Por se tratar de serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura, serão consideradas **inexequíveis** as propostas cujos valores globais forem **inferiores a 75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração (limiar de R\$ 217.104,50), nos termos do art. 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 2/2023.

6.4.2. Se houver indícios de inexequibilidade na proposta de preço, o Agente de Contratação realizará diligência para que a empresa comprove, por meio de planilha de custos e composição de encargos, a viabilidade de seus custos operacionais.

6.4.3. Será exigida **garantia adicional** do licitante vencedor cuja proposta final for **inferior a 85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração (R\$ 246.051,77), equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, conforme o art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

#### **6.5. Da Planilha de Custos e Ajustes Formais**

6.5.1. O licitante classificado em primeiro lugar (Maior Nota Ponderada) será convocado a apresentar, por meio eletrônico, a Planilha Orçamentária Detalhada e a composição analítica do BDI com os respectivos valores adequados ao valor final de sua proposta.

6.5.2. Erros formais no preenchimento da planilha eletrônica não constituem motivo para desclassificação. A planilha poderá ser saneada e ajustada pelo fornecedor no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço global ofertado e que as correções não alterem a substância da proposta.



6.5.3. Considera-se erro sanável e passível de correção a indicação indevida de recolhimento de impostos na forma do Simples Nacional por parte de empresas não optantes ou impedidas por lei de adotar esse regime.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica do licitante serão exigidos restritamente nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico BLL COMPRAS, em formato digital, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, prorrogável por igual período por solicitação fundamentada do licitante e a critério do Agente de Contratação.

### **7.3. Da Qualificação Técnica (Operacional e Profissional)**

7.3.1. A comprovação de aptidão técnica para a execução dos serviços de engenharia e arquitetura dar-se-á mediante a apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nos conselhos profissionais competentes (CAU/CREA).

7.3.2. **Será admitido, para fins de comprovação de quantitativo mínimo e experiência nas diferentes disciplinas do escopo, o somatório de diferentes atestados de serviços**, executados de forma concomitante ou em períodos distintos, vedada a exigência de que todas as especialidades constem de um único documento.

7.3.3. **Fica expressamente vedada a exigência de que os atestados de capacidade técnica e/ou declarações sejam visados ou chancelados previamente por órgãos oficiais de preservação, tais como o IPHAN ou o IEPHA/MG**, bastando a comprovação da regularidade técnica e a execução do serviço similar em monumentos ou bens protegidos/tombados.

7.3.4. Os atestados de responsabilidade técnica das equipes profissionais deverão ser acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo CAU ou CREA, comprovando a titularidade dos profissionais indicados no Termo de Referência (Arquiteto Coordenador, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Sanitarista, Conservador/Restaurador e Arqueólogo).

7.3.5. Será permitida a acumulação de funções técnicas correlatas por um mesmo profissional, desde que o profissional possua a habilitação legal exigida e detenha os acervos técnicos (CAT) compatíveis com cada uma das atividades acumuladas.



#### **7.4. Das Disposições Gerais de Habilitação**

7.4.1. A verificação da regularidade das empresas pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões (como a consulta ao SICAF), constitui meio legal de prova.

7.4.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação (assinatura do contrato), e não como condição de participação na fase de julgamento, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, o Agente de Contratação poderá realizar diligências para sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, sendo permitida a complementação de informações acerca de fatos preexistentes à data de abertura da sessão pública.

### **8. DOS RECURSOS**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada **imediatamente no sistema eletrônico**, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da respectiva ata.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema BLL COMPRAS ou através do e-mail [licitacao@ourobranco.mg.gov.br](mailto:licitacao@ourobranco.mg.gov.br).

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



8.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo **Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação** durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em ocorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando recusar-se a enviar o detalhamento da respectiva planilha de custos quando exigível;
- 9.1.3. Não celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.6. Fraudar a licitação, agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções de **advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade**.

9.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor total do contrato licitado (R\$ 289.472,67), dependendo da gravidade da infração cometida, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação oficial.

9.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.5. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis.



## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo próprio no sistema BLL COMPRAS, ou através do e-mail: [licitacao@ourobranco.mg.gov.br](mailto:licitacao@ourobranco.mg.gov.br).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo **Agente de Contratação**, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, com a reabertura integral do prazo legal de divulgação.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Todas as comunicações referentes ao processo serão feitas exclusivamente via chat no sistema eletrônico, sendo permitido, em caráter excepcional, a comunicação via e-mail, o que deverá ser informado a todos os participantes do processo.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo **Agente de Contratação / Comissão de Contratação**.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ([www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp)), no sítio da Prefeitura Municipal de Ouro Branco ([www.ourobranco.mg.gov.br](http://www.ourobranco.mg.gov.br)) e no sítio do BLL Compras ([www.bll.or.br](http://www.bll.or.br)).

11.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

11.2.2. ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

11.2.3. ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

11.2.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

11.2.5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL

11.2.6. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

....., ..... de ..... de 20.....



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

(Ver em arquivos anexos)



**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**

(Ver em arquivos anexos)



**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA**

Concorrência Eletrônica nº ...../202...

Processo Administrativo nº ...../202...

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., sediada na rua ....., nº ....., bairro ....., cidade ....., estado ....., cidade ....., CEP: ....., neste ato representada por ....., portador do RG ....., inscrito no CPF nº ....., residente e domiciliado na rua ....., nº ....., bairro ....., cidade ....., estado ....., cidade ....., CEP: ....., vem apresentar Proposta Comercial para a participação no processo de concorrência eletrônica acima, conforme abaixo discriminado:

| Item | Unid. | Qtd. | Descrição | Valor Total |
|------|-------|------|-----------|-------------|
| 1    | Unid. | 1    |           |             |

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital e Anexos.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme Edital e Anexos.

PRAZO DE GARANTIA: Conforme Edital e Anexos.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: Conforme Edital e Anexos.

Declaro que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de ..... de .....

(Assinatura)

\_\_\_\_\_  
Razão Social

Nome do Representante Legal



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

Concorrência Eletrônica nº ...../202...

Processo Administrativo nº ...../202...

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., sediada na rua ....., nº ....., bairro ....., cidade ....., estado ....., cidade ....., CEP: ....., neste ato representada por ....., portador do RG ....., inscrito no CPF nº ....., residente e domiciliado na rua ....., nº ....., bairro ....., cidade ....., estado ....., cidade ....., CEP: ....., **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que:

- ✓ inexistem fatos impeditivos para sua contratação perante a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- ✓ cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- ✓ não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- ✓ Não possui em seu quadro de pessoal empregados ou servidores públicos da ativa exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.
- ✓ Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- ✓ Não possui vínculo de parentesco (em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) ou qualquer relação técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentes do órgão contratante, agentes públicos que desempenham funções na contratação/fiscalização ou com autoridades do ente licitante.
- ✓ Está ciente da obrigatoriedade de comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração na situação informada nesta declaração.

..... de ..... de 202...

(Assinatura)

\_\_\_\_\_  
Razão Social

Nome do Representante Legal



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL**

Concorrência Eletrônica nº ...../202...

Processo Administrativo nº ...../202...

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., sediada na rua ....., nº ....., bairro ....., cidade ....., estado ....., cidade ....., CEP: ....., neste ato representada por ....., portador do RG ....., inscrito no CPF nº ....., residente e domiciliado na rua ....., nº ....., bairro ....., cidade ....., estado ....., cidade ....., CEP: ....., **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que:

✓ se enquadra como \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou EQUIPARADAS) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas em favor desta categoria;

✓ não se enquadra em nenhuma das excludentes previstas no § 4º do artigo 3º da mesma lei;

✓ no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021.

..... de ..... de 202...

(Assinatura)

\_\_\_\_\_  
Razão Social

Nome do Representante Legal



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**

Concorrência Eletrônica nº ...../202...

Processo Administrativo nº ...../202...

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., sediada na rua ....., nº ....., bairro ....., cidade ....., estado ....., cidade ....., CEP: ....., neste ato representada por ....., portador do RG ....., inscrito no CPF nº ....., residente e domiciliado na rua ....., nº ....., bairro ....., cidade ....., estado ....., cidade ....., CEP: ....., **DECLARA**, ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Edital do Concorrência Eletrônica nº ...../202..., dispensando a necessidade da vistoria “in loco” prevista. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes.

..... de ..... de 202...

(Assinatura)

---

Razão Social

Nome do Representante Legal